

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em <https://www.sas.ulisboa.pt>.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

3 de dezembro de 2014. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

202824043

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 13950/2014

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10.5 e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 26 de junho de 2014, no uso de competência própria conferida nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10.8 e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5.12, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, na área de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica: no conjunto de unidades curriculares de Farmacoterapia e Tecnologia Asséptica em Farmácia do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, para a Escola Superior de Saúde de Bragança.

1 — Local de trabalho — Escola Superior de Saúde de Bragança (ESSA) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O conteúdo funcional da categoria de Professor Adjunto, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

*a*) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

*b*) Tendo em conta o conteúdo funcional em causa, conforme previsto no n.º 4, do artigo 3.º, do ECPDESP, ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso, conforme artigos 15.º, n.º 1 e 17.º do ECPDESP e Ponto 3 da Listagem de Áreas Disciplinares do IPB, aprovada pelo Despacho n.º 8704/2011, proferido pelo Presidente do IPB em 20 de junho de 2011, publicado in DR 2.ª Série, n.º 122, de 28 de junho de 2011 e consultado em: <http://www.ipb.pt/go/d758>.

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 18 horas na Secção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

*a*) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao edital publicado no *Diário da República*;

*b*) Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

*c*) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior, se aplicável;

*d*) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

*f*) Data e assinatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura: Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*b*) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*c*) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*d*) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

*e*) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 5 do presente edital;

*f*) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento e no ponto 9 do presente Edital;

*g*) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

*h*) Lista completa da documentação apresentada.

Dos elementos referidos nas alíneas *f*) e *g*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

As alíneas *b*) *c*) e *d*) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios distribuem-se pelas seguintes dimensões:

1 — Desempenho Técnico-Científico (DTC);

2 — Desempenho Pedagógico (DP);

3 — Outras atividades que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão do IPB (OA).

A classificação final (CF) de cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 * DTC) + (0,5 * DP) + (0,2 * AO)$$

sendo:

$$DTC = (FA * 0,25) + (RAI * 0,25) + (PCI * 0,25) + (TC * 0,10) + (PBD * 0,15)$$

$$DP = (FD * 0,5) + (PJ * 0,1) + (APD * 0,2) + (ODT * 0,2)$$

$$OA = (CFA * 0,5) + (AE * 0,5)$$

Sendo:

FA — Formação Académica; RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação; PCI — Qualidade de Projetos

e Contratos de Investigação; TC — Transferência de Conhecimento; PBD — Prémios, Bolsas e Distinções; FD — Funções Docentes; PJ — Participação em Júris; APD — Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência; ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico; CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas; AE — Atividades de Extensão.

Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, ODT, CFA serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que os exceda.

RAI — 150 pontos;  
PCI — 100 pontos;  
TC — 100 pontos;  
PJ — 50 pontos;  
ODT — 100 pontos;  
CFA — 100 pontos.

Em cada item será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. Serão valorizadas atividades desenvolvidas pelos candidatos, devidamente enquadradas na área científica para que é aberto o concurso e que evidenciem o desempenho nas diferentes dimensões.

8.1 — Na avaliação do desempenho técnico científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

#### I — Formação Académica (FA)

a) Doutoramento na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso — 25 pontos.

b) Título de Especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso — 15 pontos.

c) Licenciatura em farmácia — 15 pontos. Outra licenciatura com relevância na área do concurso — 5 pontos.

d) Formação certificada, realizada no âmbito do Ensino Superior, considerada relevante para a área do concurso: Formações entre 90-120 ECTS — até 5 pontos. Formações entre 60-89 ECTS — até 3 pontos. Formações entre 30-59 ECTS — até 1 ponto.

II — Qualidade e difusão dos resultados de investigação considerada relevante na área do concurso (RAI):

a) Autoria de livros científicos — até 6,5 pontos por livro internacional e até 5 pontos por livro nacional.

b) Autoria de capítulos de livros científicos — até 5,5 pontos por capítulo em livro internacional e até 4 pontos em livro nacional.

c) Autoria de artigos científicos — até 5 pontos por artigo indexado ao ISI e ou Scopus e até 3 pontos por artigo em revista indexada a outras bases. Nos artigos indexados ISI/Scopus, o candidato deverá apresentar no texto, ou em anexo comprovativos da indexação que poderá ser a imagem (printscreen) obtida nesses indexadores.

d) Participação em conferências científicas:

i) Publicação de artigos científicos completos em atas — até 3 pontos por artigo em conferência ISI/Scopus e até 2 pontos em outras conferências. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação ISI/Scopus.

ii) Publicações científicas em livro de resumos — até 2 pontos por resumo em conferência ISI/Scopus e até 0,5 pontos em outras conferências. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação ISI/Scopus.

iii) Comunicações orais e em formato poster apresentadas em eventos científicos — até 0,5 pontos por comunicação oral e até 0,25 por poster científico.

e) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI/Scopus e excluindo as próprias — 0,5 pontos por citação até ao máximo de 10 pontos.

f) Coordenação/edição de publicações científicas na área — até 5 pontos por publicação até ao máximo de 10.

g) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica na área — 1 ponto por participação até ao máximo de 10.

h) Organização de eventos científicos na área — até 1,5 pontos por ação até ao máximo de 10.

i) Membro de comissões científicas de eventos na área — até 1 ponto por participação até ao máximo de 10.

j) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/ eventos científicos: 2 e 1 pontos por revisão (respetivamente), até ao máximo de 10.

k) Atividades de difusão e divulgação da ciência no âmbito da área do concurso — até 1 ponto por ação até ao máximo de 10.

l) Outras atividades consideradas relevantes — serão valorizadas outras atividades desenvolvidas, e pelo candidato devidamente enquadradas na área científica para que é aberto o concurso, e que evidenciem o seu desempenho técnico-científico, até ao máximo de 10 pontos.

#### III — Qualidade dos projetos e contratos de investigação (PCI):

a) Projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos ao coordenador do projeto, e até 3 pontos a membros da equipa. Serão considerados os projetos que envolvam existência de concurso prévio, aprovação e financiamento. O júri valorizará projetos na área do concurso.

b) Projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos ao coordenador do projeto, e até 6 pontos a membros da equipa. Serão considerados os projetos que envolvam existência de concurso prévio, aprovação e financiamento. O júri valorizará projetos na área do concurso.

#### IV — Transferência de conhecimento (TC):

a) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados (de que o candidato deve fazer prova) e as patentes que envolvam a transferência de conhecimentos e de tecnologia com afinidade à área do concurso.

#### V — Prémios, bolsas e distinções (PBD):

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 2,5 pontos por prémio ou distinção internacional e 1 ponto por prémio ou distinção nacional, até ao máximo de 10 pontos. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica atribuídos, em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

b) Bolsa de estudo para períodos de trabalho e estadias em centros de investigação — até 2,5 pontos por bolsa até ao máximo de 5.

#### 8.2 — Desempenho Pedagógico (DP):

##### I — Funções docentes em instituições de Ensino Superior (FD):

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva — 1,5 pontos por cada semestre. Se necessário, a pontuação é atribuída na proporção do valor percentual dos contratos.

ii) Unidades curriculares lecionadas: 4 pontos por cada unidade curricular. Não será contabilizada de forma cumulativa a mesma unidade curricular, de um mesmo plano curricular, lecionada em diferentes anos letivos.

iii) Lecionação do conjunto de unidades curriculares de Farmacoterapia e Tecnologia Asséptica em Farmácia — até 30 pontos, atendendo ao candidato ter lecionado apenas uma ou ambas unidades curriculares desse conjunto e ao número de vezes que lecionou.

iv) Regente/responsável de estágios curriculares — 4 pontos por cada estágio. Não será contabilizado de forma cumulativa o mesmo estágio curricular, de um mesmo plano curricular, em diferentes anos letivos.

v) Orientação/ supervisão e avaliação de estágios curriculares desenvolvidos especificamente em contexto de farmácias comunitárias e serviços farmacêuticos hospitalares na área do concurso — até ao máximo de 25 pontos, atendendo ao número total de estudantes avaliados, aos trabalhos que são realizados pelos formandos, às metodologias de avaliação utilizadas, e ao facto dos estágios serem ou não de fim de curso, pontos a que o candidato deve fazer referência.

vi) Publicação e disponibilização de material didático elaborado no âmbito das unidades curriculares lecionadas. Será também valorizada a disponibilização de materiais didáticos com recurso a plataformas eletrónicas — até 2 pontos por cada unidade curricular diferente.

vii) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até ao máximo de 15 pontos; até 3 pontos para atividades relacionadas com o desenho dos cursos e até 1 ponto para a elaboração de programas de unidades curriculares.

##### II — Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de doutoramento e outras provas públicas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior — 5 pontos por participação.

b) Participação em júris de mestrado — 2 pontos por participação.

III — Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até ao máximo de 15 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída tendo em conta a menção positiva valorativa, qualitativa ou quantitativa.

b) Internacionalização da atividade pedagógica em instituições de ensino superior — 5 pontos por participação, até ao máximo de 15.

IV — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Estudos conducentes ao grau de mestre/doutor — 5 pontos por orientação concluída, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente legal — 3 pontos por orientação concluída, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

Nota. — Nas subalíneas de todos os itens do desempenho pedagógico o candidato deverá especificar o departamento, ciclo de estudos, unidades curriculares e áreas disciplinares. Nos itens FD, PJ, ADP e ODT a pontuação a atribuir ao candidato poderá ser reduzida em 75 % quando o seu desempenho pedagógico não tenha sido desenvolvido na área do concurso.

8.3 — Outras Atividades que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior (OA):

I — Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos de presidência e vice-presidência, de direção e subdireção em instituições de ensino superior — até 15 pontos por ano de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

b) Desempenho de funções de gestão pedagógica de coordenação/direção/ presidência — até 10 pontos por ano de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

c) Desempenho de cargos ou funções de gestão pedagógica como membro da equipa — 5 pontos por ano de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

d) Outros cargos ou funções por designação atribuídos pelos órgãos de gestão das instituições de ensino superior — 3 pontos por participação até ao máximo de 30.

II — Atividades de extensão (AE):

a) Atividades relevantes para o ensino, investigação e serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição. Serão ainda consideradas atividades de participação em projetos e ações de interesse social com afinidade à área do concurso. Serão atribuídos até 5 pontos por ação até ao máximo de 30.

b) Atividades de formação contínua de profissionais em diversas áreas. Serão atribuídos até 5 pontos por ação até ao máximo de 20.

9 — O modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos deve ser conforme o anexo II do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, que se encontra disponível para consulta no site [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt) ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio.

10 — Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Ter mais tempo de atividade docente no ensino na área do concurso;

b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;

c) Ter obtido o título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto há mais tempo.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte, de acordo com os Despachos n.º 30/IPB/2014 e Despacho n.º 31/IPB/2014 do Sr. Presidente do IPB:

Presidente — Leonel São Romão Preto, Professor Coordenador e Subdiretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências;

Vogais:

Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Rui Santos Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra;

Anabela Rodrigues Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Lino Jorge de Jesus Mendes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa.

14 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet do IPB, [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt)

3 de dezembro de 2014. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

208281979

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 15118/2014

### Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014 (2.ª série), de 5 de novembro, delego na Prof. Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a responsabilidade do eixo estratégico “internacionalização”, incluindo a competência de Coordenação do Gabinete de Relações Internacionais e a coordenação institucional Erasmus+ e outros programas internacionais de mobilidade, abrangendo a autorização de despesa financiada por programas específicos, nomeadamente Erasmus e Erasmus+.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de outubro de 2014, deste modo, ratificando todos os atos entretanto praticados, nos termos do disposto no artigo 137 do Código de Procedimento Administrativo.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208282691

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 15119/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Fernando Pedro Silva Gonçalves com a categoria de Assistente Convocado em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2014 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
208284335

Despacho (extrato) n.º 15120/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.09.2014, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professoras Adjuntas